Lei n.º 295, de 28 de fevereiro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para ser utilizado na aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para ampliação da Patrulha Agrícola, visando a realização de obras e serviços aos produtores rurais do Município:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 131 – Mecanização Agrícola
Projeto: 1.011 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.40.90.5200.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 01 - R$ 127.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a suplementação de que trata o artigo anterior os recursos provenientes dos Contratos n.º 231.748-09/2007, no valor de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinqüenta reais) e n.º 226.819.66/ 2007, no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais), ambos provenientes do PROGRAMA PRODESA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, totalizando R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), e a redução no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 132 – Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor Rural
Projeto: 2.067 – Assistência ao Pequeno Produtor
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 01 - R$ 10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURELIO TREICHEL
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
28 de fevereiro de 2008.

_____
AG.ADMINIST. AUXILIAR